

E-mail - 6300872

Data de Envio:

12/04/2018 15:36:05

De:

PF/dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br <dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br>

Para:

eurocasavassis@hotmail.com

Assunto:

Notificação PF 08506.003531/2018-11 THEODOROS KOURLAMPAS

Mensagem:

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 72 do Decreto 9.199/2017 e à Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, fica(m) o(s) interessado(s):

Processo / Nome:

08506.003531/2018-11 THEODOROS KOURLAMPAS

notificado(s) da necessidade de complementar a instrução de seu pedido, apresentando nesta Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP (Viracopos), os seguintes documentos:

1. Original e cópia integral dos Passaportes AN6864182 e AE1787378
2. Comprovantes de residência entre o período de 30/09/2009 e 02/03/2018 no Brasil.

São aceitos os seguintes documentos:

- I - comprovantes de endereço como contas de água, energia ou telefone;
- II - cópia de contrato de locação ou escritura de compra e venda de imóvel em seu nome ou no de genitor ou cônjuge ou companheiro, acompanhado respectivamente da certidão de nascimento, ou casamento, ou comprovação de união estável;
- III - declaração de instituição financeira atestando cadastro de cliente;
- IV comprovante de vínculo profissional, conforme a atividade desenvolvida, podendo ser:
 - a) declaração de empregador atestando vínculo empregatício naquela localidade; ou
 - b) comprovante de autônomo; ou
 - c) comprovante de que exerce atividade de empresário; ou
 - d) CTPS com anotação de vínculo de trabalho vigente;
- VI certificados de conclusão de cursos;
- VII - Diplomas;
- VIII - Histórico escolar;
- IX - Exames médicos;
- X - Extrato da Previdência Social;
- XI - Extratos de plano de saúde;
- XII - Outros documentos que atestem a residência contínua e ininterrupta no País.

3. Cópia da presente notificação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: os documentos emitidos no exterior deverão ser legalizados e traduzidos por tradutor juramentado.

Apresentação dos documentos pode ser realizada das 10:00h às 14:00h sem necessidade de agendamento.

Na ausência do cumprimento da presente notificação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação desta notificação no sítio da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/lei-demigracao>), o processo será extinto, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e ainda permaneçam válidos.